

Processo Seletivo 2021	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS DE ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO DIGITAL DE COLABORADORES
------------------------------	---

São Luís de Montes Belos-GO, 04 de Outubro de 2021.

Conforme contato por telefone, convidamos V. Sas para participarem do processo de seleção emergencial do **Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo Landó**, tendo em vista que o IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento é a organização social que realiza, em caráter de emergência, o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades assistenciais na unidade de saúde, em regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana, ininterruptamente.

Endereço da Unidade de Saúde: Rua 03, Quadra 04, Lote 08, s/n, Vila Popular, São Luís de Montes Belos-GO, CEP: 76100-000.

Informações Pertinentes:

1. Período do contrato firmado entre IMED e SES/GO: de 17 de julho de 2021 até 16 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado conforme artigo 10 da Lei Estadual nº 20.972/2021.
2. Número do Contrato de Gestão Emergencial firmado entre o IMED e a SES/GO: 048/2021.

3. Perfil da Unidade de Saúde: Hospital geral de médio porte, com atendimentos clínicos, obstétricos, cirúrgicos e de síndromes respiratórias. Quantitativo de leitos:
- Internação Clínica Médica - 12 leitos;
 - Internação Obstetrícia - 4 leitos;
 - Internação Adulto Covid19 - 24 leitos
 - UTI Adulto Covid-19 - 10 leitos;
 - Total de leitos de internação - 50 leitos.
4. Vigência do Contrato de Prestação de Serviços: Início imediato após a conclusão do processo seletivo emergencial **com a mesma data de término do contrato de gestão emergencial firmado entre o IMED e a SES/GO (16/01/2022)**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo mesmo prazo de prorrogação do contrato de gestão emergencial, em caso de renovação do mesmo, ou, imediatamente rescindido, sem qualquer multa ou indenização (sem ônus ao IMED), em qualquer hipótese de término antecipado do contrato de gestão emregencial.
5. Pagamento: **Os pagamentos pela prestação dos serviços estão condicionados ao recebimento dos respectivos repasses a serem realizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, bem como à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.**
6. Julgamento das propostas: Será considerada vencedora a proponente que apresentar o menor valor para prestação dos serviços objeto desta carta convite.
7. Escopo da Prestação de Serviços: Definido no Anexo I.

A Unidade de Saúde, mediante agendamento prévio, está à disposição para recebê-los para uma visita, caso seja do interesse de V. Sas.

Assim, solicita-se e aguarda-se o envio de uma proposta técnica e comercial para o e-mail abaixo indicado, também em **caráter de emergência**, para a prestação dos serviços objeto do presente processo de seleção emergencial, devendo ser encaminhadas, juntamente com a propostas, (i) as certidões negativas de débitos válidas, (ii) a última versão do contrato social da empresa; (iii) o documento de identidade do seu representante legal; e (ix) os dados bancários da empresa.

compras@hospital-drgeraldolando.org.br

Atenciosamente,

Equipe de Compras de São Luís de Montes Belos.

Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos - Dr. Geraldo Landó.

ALEXANDRE KOSLOVSKY Assinado de forma digital
SOARES:25991325847 por ALEXANDRE KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A admissão digital deverá possibilitar ao IMED receber, conferir e armanezar os documentos dos profissionais em processo de contratação, por meio de uma plataforma, via internet, garantindo validação e conferência dos dados, sem que para isso haja a necessidade de comparecimento à empresa.

A empresa deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço que ora se pretende contratar.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também, com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ESPECIFICAÇÕES

Para efeitos de entendimento do serviço a ser executado, fazem-se necessárias as seguintes soluções e recursos que automatizam o processo de admissão e reduzam o tempo necessário para contratar um candidato:

- Automatização e centralização do envio de documentos admissionais;
- Redução do tempo nas admissões através de recursos de validação de qualidade e validade dos documentos;
- Análise e conferência de documentos e dados enviados pelos candidatos;
- Qualificação cadastral eSocial;
- Verificação da situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- Validação dos dados de endereço junto à base dos Correios.

FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Após avaliação dos processos da instituição o parceiro deverá sugerir melhor modelo e formato, de acordo com as normas e diretrizes do contrato vigente entre o IMED e a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás. Deverão ser garantidas todas as adequações necessárias.

PREÇO:

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS DE ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO DIGITAL DE COLABORADORES, considerando quantidade ilimitada de vagas**. A apresentação de preços deverá ser feita de forma a apresentar o valor global para a totalidade do contrato.

São Luís de Montes Belos-GO, 05 de novembro de 2021

**ATA DE DECLARAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE
SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS
DE ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO DIGITAL DE COLABORADORES**

CONSIDERANDO:

A – a notória situação de excepcional anormalidade instalada em face da pandemia trazida com o advento da COVID-19, a qual tem exigido, em âmbito mundial, esforços imediatos e veementes para fins de minimizar os danos que se instalarão sobre a população, em especial a população usuária do SUS;

B – a publicação do Decreto nº 9633, de 13.03.20, do Governador do Estado de Goiás, que decretou estado de emergência na Saúde Pública de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus, bem como o Decreto Estadual nº 9.637, de 17.03.20, que o complementou e o alterou, e a publicação da Lei Estadual nº 20.972, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus no âmbito do Estado de Goiás, inclusive no que diz respeito à dispensa de licitações para a aquisição ou contratação de bens, serviços, obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública; e

C – que foi outorgado o Contrato de Gestão Emergencial n. 046/2021 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde de Goiás, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL DE CAMPANHA, implantado nas dependências do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo Landó (HESLMB), em caráter emergencial, conforme Despacho da PGE/GO.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado

de Goiás, torna público aos interessados que, após o recebimento de cotações voltadas à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software e prestação de serviços de automatização de processos de admissão e contratação digital de colaboradores do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos, efetuou a análise das mesmas e que a melhor proposta foi:

YUBE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 27.187.410/0001-40

Avenida Pedroso de Moraes, nº 2.120, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05420-003

Fone: (11) 97587-5068

E-mail: edgar@yube.com.br

Informa-se que as condições estabelecidas no Termo de Referência foram atendidas e que a empresa acima qualificada apresentou o melhor preço, sagrando-se vencedora do processo seletivo com o valor mensal de R\$ 1.445,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), não havendo taxa de implantação.

A empresa vencedora deverá ser convocada para a imediata assinatura do contrato de prestação de serviços, bem como para apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação.

São Luís de Montes Belos-GO, 05 de novembro de 2021.

ALEXANDRE KOSLOVSKY Assinado de forma digital
SOARES:25991325847 por ALEXANDRE KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

ANDRÉ SILVA SADER – REPRESENTANTE LEGAL
pp. Alexandre Koslovsky Soares – CPF/MF 259.913.258-47